SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
04 DE DEZEMBRO DE 2024
ANO XXXVIII | N º 8.925

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
LEIS 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 8
DECRETOS SIMPLES 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 13
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 15

LICITAÇÕES 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 16
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 16
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 16
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 16

CONTRATOS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 20
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 21
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 21
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 22

CONVÊNIOS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 22

EDITAIS 23
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 24

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 24

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.824/2024

Altera a Meta de Resultado Primário, constante do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, atualizada pela Lei Orçamentária Anual deste exercício, Lei nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, e pela Lei nº 9.813, de 10 de abril de 2024, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Meta de Resultado Primário, constante do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, atualizada, conforme prevê o art. 2º, § 4º, da referida Lei, pela Lei Orçamentária Anual, Lei nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, posteriormente alterada pela Lei nº 9.813, de 10 de abril de 2024, que passa a vigorar na forma indicada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal
em exercício

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social,
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
e
Obras Públicas em exercício

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DO SALVADOR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO DE METAS FISCAIS
REESTIMATIVA DA META 2024
EXERCÍCIO 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

Especificação	2024			REESTIMATIVA 2024		
	Valor Corrente (a)	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (SEM RPPS)	11.058.230.000,00	2,663	115,43	11.058.230.000,00	2,663	115,43
Receitas Primárias (I)	9.516.853.000,00	2,291	99,34	9.516.853.000,00	2,291	99,34
Receitas Primárias Correntes	9.221.499.000,00	2,220	96,26	9.221.499.000,00	2,220	96,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.037.108.000,00	0,972	42,14	4.037.108.000,00	0,972	42,14
Transferências Correntes	4.605.351.000,00	1,109	48,07	4.605.351.000,00	1,109	48,07
Demais Receitas Primárias Correntes	579.040.000,00	0,139	6,04	579.040.000,00	0,139	6,04
Receitas Primárias de Capital	295.354.000,00	0,071	3,08	295.354.000,00	0,071	3,08
Despesa Total (SEM RPPS)	11.553.022.000,00	2,782	120,59	11.883.022.000,00	2,861	124,04
Despesas Primárias (II)	11.296.675.000,00	2,720	117,92	11.626.675.000,00	2,799	121,36
Despesas Primárias Correntes	8.143.212.000,00	1,961	85,00	8.143.212.000,00	1,961	85,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.374.255.000,00	0,812	35,22	3.374.255.000,00	0,812	35,22
Outras Despesas Correntes	4.768.957.000,00	1,148	49,78	4.768.957.000,00	1,148	49,78
Despesas Primárias de Capital	2.158.671.000,00	0,520	22,53	2.488.671.000,00	0,599	25,98
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	994.792.000,00	0,240	10,38	994.792.000,00	0,240	10,38
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(1.779.822.000,00)	-0,429	-18,58	(2.109.822.000,00)	-0,508	-22,02
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.211.450.000,00	1,014	43,96	4.211.450.000,00	1,014	43,96
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.972.581.000,00	0,716	31,03	2.972.581.000,00	0,716	31,03
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(1.825.562.000,00)	-0,440	-19,06	(1.825.562.000,00)	-0,440	-19,06

Parâmetros	2024
PIB nominal (R$ milhões)	427.742
Receita Corrente Líquida - RCL (R$ Milhares)	9.580.019

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.536 de 03 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 125.176,00 (Cento e vinte e cinco mil, cento e setenta e seis reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.536/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
583002-FCM	08.122.0014.250111	3.3.90.93	1.500.1	25.000,00	
	08.243.0003.104000	3.3.90.30	1.501.1	99.288,00	
	08.243.0003.104000	3.3.90.30	1.501.1	888,00	
	08.126.0014.250202	3.3.90.39	1.500.1		25.000,00
	08.243.0003.104000	4.4.90.52	1.501.1		99.288,00
	08.243.0003.104400	3.3.90.30	1.501.1		187,00
	08.243.0003.204100	3.3.90.30	1.501.1		201,00
	08.243.0003.204100	3.3.90.48	1.501.1		500,00
SUB-TOTAL				**125.176,00**	**125.176,00**
TOTAL GERAL				**125.176,00**	**125.176,00**

DECRETO Nº 39.537 de 03 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 632.608,00 (seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e oito reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.537/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.500.1	48.950,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.501.1	373.100,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.501.1	180.380,00	
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	1.500.1		48.950,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.501.1		89.370,00
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.501.1		223.730,00
	10.302.0002.215100	4.4.90.52	1.501.1		60.000,00
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.501.1		180.380,00
	SUB-TOTAL			**602.430,00**	**602.430,00**
583002-FCM	08.122.0014.231600	3.3.90.30	1.500.1	30.178,00	
	08.122.0014.231500	3.3.90.30	1.500.1		5.019,00
	08.122.0014.231500	3.3.90.35	1.500.1		2.000,00
	08.122.0014.250111	3.3.90.30	1.500.1		62,00
	08.122.0014.250111	3.3.90.36	1.500.1		1.838,00
	08.122.0014.250111	4.4.90.52	1.500.1		472,00
	08.126.0014.250202	3.3.90.30	1.500.1		19.433,00
	08.126.0014.250202	4.4.90.52	1.500.1		1.354,00
	SUB-TOTAL			**30.178,00**	**30.178,00**
	TOTAL GERAL			**632.608,00**	**632.608,00**

DECRETO Nº 39.538 de 03 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mill reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.538/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
620002-CGM	04.122.0014.250039	3.1.90.11	1.500.1	236.000,00	
	04.122.0014.250039	3.3.90.49	1.500.1		236.000,00
	SUB-TOTAL			**236.000,00**	**236.000,00**
637002-COGEL	19.122.0014.250038	3.1.90.11	1.500.1	767.000,00	
	19.122.0014.250038	3.1.90.11	2.500.1	297.000,00	
	19.122.0014.250038	3.3.90.08	1.500.1		178.000,00
	19.122.0014.250038	3.3.90.36	1.500.1		16.000,00
	19.122.0014.250038	3.3.90.46	1.500.1		220.000,00
	19.122.0014.250038	3.3.90.47	1.500.1		10.000,00
	19.122.0014.250038	3.3.90.95	1.500.1		343.000,00
	19.122.0014.250038	3.3.90.95	2.500.1		297.000,00
	SUB-TOTAL			**1.064.000,00**	**1.064.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.300.000,00**	**1.300.000,00**

DECRETO Nº 39.539 de 03 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.539/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.39	2.600.3	184.500,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.39	2.601.3	94.600,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.39	2.659.3	33.900,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.601.3	84.500,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.30	2.659.3		15.000,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	2.659.3		18.900,00
	10.301.0002.114600	4.4.90.51	1.601.3		84.500,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.600.3		184.500,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.601.3		94.600,00
	SUB-TOTAL			**397.500,00**	**397.500,00**
	TOTAL GERAL			**397.500,00**	**397.500,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 39.540 de 03 de dezembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.540/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0014.250114	3.3.90.36	1.500.1	4.000,00	
	02.122.0014.250114	3.3.90.39	1.500.1		4.000,00
	SUB-TOTAL			**4.000,00**	**4.000,00**
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.500.1	37.760,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.33	1.500.1		12.700,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.500.1		25.060,00
	SUB-TOTAL			**37.760,00**	**37.760,00**
543002-FGM	13.392.0006.218200	3.3.90.39	1.500.1	7.000,00	
	13.392.0006.218200	3.3.90.36	1.500.1		1.000,00
	13.392.0006.218200	3.3.90.47	1.500.1		6.000,00
	SUB-TOTAL			**7.000,00**	**7.000,00**
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.39	1.500.1	35.670,00	
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	1.501.1	1.000,00	
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	2.502.1	87.530,00	
	15.451.0004.200800	3.3.90.30	1.500.1		35.670,00
	15.451.0004.200800	3.3.90.30	1.501.1		1.000,00
	15.451.0004.200800	3.3.90.30	2.502.1		87.530,00
	SUB-TOTAL			**124.200,00**	**124.200,00**
583002-FCM	08.122.0014.231600	3.3.90.30	1.500.1	7.500,00	
	08.122.0014.231600	3.3.90.48	1.500.1		7.500,00
	SUB-TOTAL			**7.500,00**	**7.500,00**
620002-CGM	04.122.0014.250039	3.1.90.04	1.500.1	20.000,00	
	04.122.0014.250039	3.1.90.11	1.500.1	751.000,00	
	04.122.0014.250039	3.1.90.13	1.500.1		20.000,00
	04.122.0014.250039	3.1.90.16	1.500.1		751.000,00
	SUB-TOTAL			**771.000,00**	**771.000,00**
	TOTAL GERAL			**951.460,00**	**951.460,00**

DECRETO Nº 39.541 de 03 de dezembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 18, publicado no Diário do Legislativo dos dias 09 e 10 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024 da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.541/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0016.250026	3.1.90.96	1.500.1	50.000,00	
	01.031.0016.250026	3.1.90.11	1.500.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			**50.000,00**	**50.000,00**
	TOTAL GERAL			**50.000,00**	**50.000,00**

DECRETO Nº 39.542 de 03 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.427.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e sete mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.542/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0014.250003	3.3.90.46	1.500.1	55.000,00	
	02.122.0014.250003	3.3.90.49	1.500.1	25.000,00	
	02.122.0014.250003	3.1.90.04	1.500.1		80.000,00
	SUB-TOTAL			**80.000,00**	**80.000,00**
340002-SEMUR	14.122.0014.250107	3.3.90.39	1.500.1	8.600,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.39	1.501.1	4.300,00	
	14.126.0014.250226	3.3.90.40	1.500.1		7.800,00
	14.126.0014.250226	3.3.90.40	1.501.1		400,00
	14.422.0003.122600	3.3.90.39	1.501.1		700,00
	14.422.0003.122800	3.3.90.39	1.500.1		800,00
	14.422.0003.222900	3.3.90.39	1.501.1		3.200,00
	SUB-TOTAL			**12.900,00**	**12.900,00**
543002-FGM	13.392.0006.118000	3.3.90.39	1.501.1	116.000,00	
	13.392.0006.218200	3.3.50.41	1.500.1	1.000.000,00	
	13.392.0006.218200	3.3.90.39	1.500.1	76.000,00	
	13.392.0006.117900	3.3.90.30	1.501.1		3.000,00
	13.392.0006.117900	3.3.90.39	1.500.1		20.000,00
	13.392.0006.118000	3.3.90.48	1.500.1		200.000,00
	13.392.0006.118400	3.3.50.41	1.500.1		200.000,00
	13.392.0006.118400	3.3.60.45	1.500.1		600.000,00
	13.392.0006.118400	3.3.90.31	1.500.1		9.000,00
	13.392.0006.118400	3.3.90.36	1.500.1		1.000,00
	13.392.0006.118400	3.3.90.39	1.500.1		2.000,00
	13.392.0006.218200	3.3.90.30	1.501.1		3.000,00
	13.392.0006.218200	3.3.90.39	1.501.1		110.000,00
	13.392.0006.234700	3.3.90.33	1.500.1		4.000,00
	13.392.0006.234700	3.3.90.35	1.500.1		30.000,00
	13.392.0006.234700	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL			**1.192.000,00**	**1.192.000,00**
590002-SEMDEC	11.122.0014.250028	3.3.90.36	1.500.1	58.000,00	
	11.122.0014.250028	3.3.90.46	1.500.1	20.000,00	
	11.122.0014.250028	3.1.90.11	1.500.1		78.000,00
	SUB-TOTAL			**78.000,00**	**78.000,00**
620002-CGM	04.124.0014.250138	4.4.90.52	1.500.1	64.100,00	
	04.124.0014.250138	3.3.90.33	1.500.1		36.000,00
	04.124.0014.250138	3.3.90.39	1.500.1		28.100,00
	SUB-TOTAL			**64.100,00**	**64.100,00**
	TOTAL GERAL			**1.427.000,00**	**1.427.000,00**

DECRETO Nº 39.543 de 03 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.670.000,00 (Vinte milhões, seiscentos e setenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.543/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.90.37	1.500.1	20.670.000,00	
	12.361.0014.250600	3.1.90.04	1.500.1		5.700.000,00
	12.361.0014.250600	3.1.90.11	1.500.1		4.129.000,00
	12.361.0014.250600	3.1.91.13	1.500.1		5.641.000,00
	12.365.0014.250500	3.1.90.04	1.500.1		1.000.000,00
	12.365.0014.250500	3.1.91.13	1.500.1		1.200.000,00
	12.365.0014.250700	3.1.90.04	1.500.1		2.000.000,00
	12.365.0014.250700	3.1.91.13	1.500.1		1.000.000,00
	SUB-TOTAL			**20.670.000,00**	**20.670.000,00**
	TOTAL GERAL			**20.670.000,00**	**20.670.000,00**

DECRETO Nº 39.544 de 03 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 43.000,00(Quarenta e três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.544/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.122.0014.250107	3.3.90.37	1.500.1	43.000,00	
	SUB-TOTAL			**43.000,00**	
450002-SEMOP	15.122.0014.250128	3.3.90.39	1.500.1		43.000,00
	SUB-TOTAL				**43.000,00**
	TOTAL GERAL			**43.000,00**	**43.000,00**

DECRETO Nº 39.545 de 03 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.545/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.122.0014.250128	3.3.90.30	1.500.1		204.000,00
	15.122.0014.250128	3.3.90.39	1.500.1		36.000,00
	SUB-TOTAL				**240.000,00**
531010-FMMU	26.126.0008.100600	3.3.90.40	1.500.1		700.000,00
	SUB-TOTAL				**700.000,00**
543002-FGM	13.392.0006.118000	3.3.90.39	1.500.1	700.000,00	
	SUB-TOTAL			**700.000,00**	
610002-SEINFRA	16.122.0014.250125	3.3.90.37	1.500.1	240.000,00	
	SUB-TOTAL			**240.000,00**	
	TOTAL GERAL			**940.000,00**	**940.000,00**

DECRETO Nº 39.547 de 04 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.547/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	4.4.90.91	1.500.1	92.000,00	
	15.451.0009.121900	4.4.90.39	1.500.1		92.000,00
	SUB-TOTAL			**92.000,00**	**92.000,00**
	TOTAL GERAL			**92.000,00**	**92.000,00**

DECRETO Nº 39.548 de 04 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.548/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	3.3.90.48	1.754.1	90.000,00	
	15.451.0009.121900	4.4.90.93	1.754.1		90.000,00
	SUB-TOTAL			**90.000,00**	**90.000,00**
	TOTAL GERAL			**90.000,00**	**90.000,00**

DECRETO Nº 39.549 de 04 de dezembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.549/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.122.0014.250112	3.3.90.37	1.500.1	35.000,00	
	24.122.0014.250112	3.3.90.30	1.500.1		35.000,00
	SUB-TOTAL			**35.000,00**	**35.000,00**
	TOTAL GERAL			**35.000,00**	**35.000,00**

DECRETO Nº 39.550 de 04 de dezembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.550/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.122.0014.250034	3.1.91.13	1.500.1	410.000,00	
	15.122.0014.250034	3.1.90.13	1.500.1		410.000,00
	SUB-TOTAL			**410.000,00**	**410.000,00**
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	3.3.90.48	1.754.1	90.000,00	
	15.451.0009.121900	3.3.90.93	1.754.1		90.000,00
	SUB-TOTAL			**90.000,00**	**90.000,00**
	TOTAL GERAL			**500.000,00**	**500.000,00**

DECRETO Nº 39.551 de 04 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.045.000,00 (Dois milhões, quarenta e cinco mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.551/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.453.0008.134200	4.4.90.51	1.500.1	865.000,00	
	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.500.1		865.000,00
	SUB-TOTAL			**865.000,00**	**865.000,00**
567002-DESAL	22.122.0014.250104	3.3.90.37	1.500.1	1.180.000,00	
	22.122.0014.250025	3.3.90.08	1.500.1		260.000,00
	22.122.0014.250025	3.3.90.36	1.500.1		200.000,00
	22.122.0014.250025	3.3.90.46	1.500.1		380.000,00
	22.122.0014.250025	3.3.90.49	1.500.1		340.000,00
	SUB-TOTAL			**1.180.000,00**	**1.180.000,00**
	TOTAL GERAL			**2.045.000,00**	**2.045.000,00**

DECRETO Nº 39.552 de 04 de dezembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.552/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.126.0008.100600	3.3.90.40	1.500.1		150.000,00
	SUB-TOTAL				**150.000,00**
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	1.500.1	150.000,00	
	SUB-TOTAL			**150.000,00**	
	TOTAL GERAL			**150.000,00**	**150.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 39.546 de 03 de dezembro de 2024

Altera o Decreto nº 37.298, de 15 de agosto de 2023, que Regulamenta a Lei nº 9.665/2023, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos atletas/paratletas amadores e profissionais que representam o Município de Salvador em competições esportivas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Salvador, e com fundamento no art. 5º, da Lei Municipal nº 9.665, de 13 de março de 2023,

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 13 e 15 do Decreto nº 37.298, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Podem ser beneficiários da ajuda de custo atletas e paratletas que representem o Município de Salvador em competições municipais, estaduais, nacionais ou internacionais, na forma do disposto no art. 1º da Lei nº 9.665, de 13 de março de 2023, portadores da "Carteira Municipal do Atleta Salvador", na forma do Decreto nº 38.319, de 14 de março de 2024, e cujas respectivas Federações estejam devidamente registradas no Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMELS.

§ 1º Os recursos concedidos pelo Município aos atletas, paratletas e/ou equipes desportivas ou paradesportivas serão destinados para custear suas despesas com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, passagens terrestres ou aéreas, possibilitando a participação em campeonatos municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

§ 2º Somente serão aceitos atletas e paratletas cujas respectivas federações tenham o ranking publicado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMELS em seu sítio eletrônico e, em se tratando de ranking nacional, a Federação deverá disponibilizar também o ranking da Confederação ao qual está vinculada para ser publicado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMELS.

§ 3º É vedada concessão de Ajuda de Custo a atletas/paratletas que façam parte do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Salvador-Bahia - Viva Esporte, e programa estadual Faz Atleta.

§ 4º A concessão da Ajuda de Custo estará condicionada à avaliação técnica da comissão prevista no art. 16 deste Decreto, que deverá considerar, além das regras dispostas neste Decreto, a importância e relevância da competição mencionada no pedido." (NR)

"Art. 3º Em consonância com disposto no art. 2º da Lei nº 9.665, de 13 de março de 2023, a ajuda de custo prevista neste Decreto poderá ser concedida aos atletas/paratletas ou equipes desportivas ou paradesportivas, de acordo com a modalidade e cronograma de eventos devidamente apresentado pelas federações das respectivas modalidades perante o COMELS, e subordinada à disponibilidade financeira do Município." (NR)

"Art. 4º A Ajuda de Custo prevista neste Decreto é destinada a atletas e paratletas que representem o Município de Salvador em competições nacionais e/ou internacionais que se enquadrarem em uma das categorias abaixo descritas:

I - Municipal: destinada aos atletas e paratletas que visam disputar competições esportivas realizadas dentro dos limites do Município de Salvador e Região Metropolitana, ou comarca localizada à distância inferior, inclusive, de 200km da capital baiana, desde que integrem o ranking estadual da modalidade, divulgado oficialmente pela respectiva organização estadual de administração da modalidade, posicionados até a 5ª (quinta) colocação e que continuem treinando e participando de competições municipais;

II - Estadual: destinada aos atletas e paratletas que visam disputar competições esportivas realizadas na Bahia, mas fora dos limites do Município de Salvador e Região Metropolitana, ou comarca localizada à distância superior a 200km da capital baiana, desde que integrem o ranking estadual da modalidade, divulgado oficialmente pela respectiva organização estadual de administração da modalidade, posicionados até a 5ª (quinta) colocação nas modalidades e que continuem treinando e participando de competições estaduais;

III - Nacional: destinada aos atletas e paratletas que visam disputar competições esportivas realizadas no Brasil, mas fora do Estado da Bahia, desde que integrem o ranking estadual da modalidade, divulgado oficialmente pela respectiva organização estadual de administração da modalidade, posicionados até a 5ª (quinta) colocação e que continuem treinando e participando de competições nacionais;

IV - Internacional: destinada aos atletas e paratletas que visam disputar competições esportivas internacionais fora do território nacional, representando o Município em campeonatos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, desde que integrem o ranking nacional, divulgado pela entidade oficial da modalidade, posicionados até a 5ª (quinta) colocação e que continuem treinando e participando de competições internacionais;

V - Olímpica/Paralímpica/Surdolímpica: destinada aos atletas e paratletas que visam disputar jogos olímpicos, paralímpicos ou surdolímpicos desde que convocados para Seleção Brasileira da modalidade.

.....

§ 4º Todas as competições deverão ser chanceladas pela entidade esportiva legitimamente constituída da modalidade, e desde que a respectiva entidade se encontre em pleno funcionamento.

§ 5º Somente serão aceitas competições:

I - reconhecidas e validadas pela entidade estadual responsável, e que gerem pontuação para o ranking da respectiva entidade, para os fins do inciso I do caput deste artigo;

II - reconhecidas e validadas pela entidade estadual responsável, e que gerem pontuação para o ranking da respectiva federação da modalidade para os fins do inciso II do caput deste artigo;

III - reconhecidas e validadas pela entidade nacional responsável e que gerem pontuação para o ranking, para os fins do inciso III do caput deste artigo;

IV - reconhecidas e homologadas pela federação internacional que rege a modalidade, para os fins do inciso IV do caput deste artigo." (NR).

"Art. 5º

§ 1º.....

§ 2º Para cada atleta/paratleta, poderão ser concedidas até 2 (duas) Ajudas de Custo, por exercício anual, uma em cada semestre, com o limite de uma solicitação por ano para categoria internacional.

§ 3º Os atletas/paratletas da categoria master poderão pleitear apenas 1 (uma) única Ajuda de Custo dentro de um mesmo exercício anual, independente da modalidade esportiva e da categoria.

§ 4º Para os fins do disposto no §3º deste artigo, enquadra-se na categoria master o atleta/paratleta praticante de atividade esportiva na faixa de competição acima da categoria principal de sua respectiva modalidade, caracterizado pela participação em competições de veteranos ou divididos em categorias conforme a idade, fora da categoria adulta.

§ 5º Para a concessão da Ajuda de Custo serão priorizadas as modalidades olímpicas.

§ 6º A concessão da Ajuda de Custo ficará subordinada à disponibilidade financeira do Município" (NR)

"Art. 6º

§ 1º O atleta/paratleta que já recebe algum tipo de patrocínio, incentivo ou ajuda de custo, proveniente de ente público ou privado para a competição objeto da solicitação da Ajuda de Custo, terá o seu benefício limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor concedido à respectiva categoria em que se enquadre.

§ 2º Verificado e comprovado que o atleta/paratleta apresentou documentação falsa, inclusive as declarações, ficará o mesmo impedido de solicitar Ajuda de Custo pelo prazo de 12 (doze) meses." (NR)

"Art. 7º A ajuda de custo deverá ser requerida através do site disponibilizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência à data da competição objeto do benefício, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia digital ou física da Carteira Municipal do Atleta;

II - cópia do RG/CPF do responsável legal (no caso de atleta/paratleta menor de idade);

III - comprovante de residência no Município de Salvador (com data de emissão não superior a 3 meses);

IV - cópia do comprovante de conta bancária em nome do requerente ou de seu responsável legal;

V - cópia da publicação do registro da federação junto ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMELS;

VI - cópia da publicação do ranking da federação publicada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMELS;

VII - declaração do Atleta/Paratleta devidamente preenchida e assinada (documento disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE);

VIII - declaração da federação esportiva da modalidade atestando se a entidade requereu ou irá requerer, para o atleta/paratleta solicitante da Ajuda de Custo, qualquer tipo de benefício para a competição objeto da solicitação, seja por meio de concessão de passagens, hospedagem ou pecúnia;

IX - declaração do atleta/paratleta, ou do seu representante legal (se aplicável), informando se o mesmo recebe ou receberá algum tipo de patrocínio (público ou privado), ou qualquer tipo de incentivo para prática de sua modalidade esportiva. Em positivo, deverá o atleta/paratleta, junto com a declaração, apresentar o detalhamento dos valores ou benefícios recebidos.

§ 1º Os modelos das declarações previstas nos incisos VII a IX deste artigo serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, através do site: <https://sempre.salvador.ba.gov.br/>.

....." (NR)

"Art. 13 Deverá o beneficiário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o término da competição, apresentar prestação de contas à SEMPRE, da qual deverá constar, no mínimo, os seguintes documentos:

I - declaração/Certificado da entidade organizadora da competição informando nominalmente que o beneficiário participou da competição, incluindo a data, carga horária (quando couber), local e o resultado final do desempenho na competição;

II - relatório fotográfico da competição com no mínimo 03 (três) fotos que comprovem de forma inequívoca a participação do atleta/paratleta na referida competição, devendo de forma obrigatória serem apresentadas: fotos com backdrop e peças promocionais da competição; fotos no pódio na cerimônia de premiação oficial com a bandeira do Esporte Salvador (quando aplicável);

III - comprovação de publicações de imagens e vídeos em suas redes sociais com a marcação dos perfis da PMS e da SEMPRE (@prefsalvador e @sempresalvador).

Parágrafo único. Não serão aceitas fotos aleatórias em aeroporto/rodoviária, lanchonetes/restaurante, hotéis, dentre outros." (NR)

"Art. 15

§ 1º Em caso de cancelamento ou não participação do atleta/paratleta na competição objeto do pleito, o mesmo deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devolver o benefício recebido ao erário municipal, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município, eventual processo de execução e impossibilidade de concessão de qualquer benefício junto ao Município de Salvador.

§ 2º Deverá a comissão prevista no art. 16 deste Decreto abrir processo administrativo de restituição dos valores ao erário quando ocorrer a rejeição, a não prestação de contas do atleta/paratleta, ou qualquer descumprimento das normas contidas neste Decreto."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

ANTONIO JOSE DA CRUZ JUNIOR MAGALHAES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 03 de dezembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/n de 28 de novembro de 2024 publicado no DOM nº 8.922 de 29 de novembro de 2024, referente a composição da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, para as funções temporárias de Professor Substituto com carga horária de 20 horas semanais e Coordenador Pedagógico, com carga horária de 40 horas semanais.

O PREFEITO O MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar desde 29/11/2024, para compor à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado a fim de contratação por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, edital nº 07/2024, para as funções temporárias de Professor Substituto e Coordenador Pedagógico, com finalidade de atender a demanda de pessoal da Secretaria Municipal da Educação - SMED, **JULIANA GUIMARÃES CHAVES FREITAS**, Coordenadora Central Sistêmico Gestão, matrícula nº 3168322, que a presidirá, **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, Gerente Central Sistêmico Gestão II, matrícula nº 3092319, **PALOMA VASCONCELOS AYRES**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3142306, **VALQUÍRIA FERNANDES SANTOS AGRICOLA**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3091753, **LEANNE TAVARES DOS SANTOS**, Coordenadora Central Sistêmico Gestão, matrícula 3093796, representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, e **LUZIA CELESTE SANTOS DE LIMA**, Coordenadora II, matrícula nº 3121668 e **EMANUELA DE SOUZA RAMOS**, Diretora Geral, matrícula nº 3093263, representantes da SMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 200310/2024 - SEMGE/SECEP,

RESOLVE:

Autorizar a manutenção da cessão do servidor **FERNANDO LUIZ BRITO LIMA**, matrícula 3027468, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para continuar exercendo a função comissionada de Assistente Adjunto II, código FC-02, na sede da Seção Judiciária da Bahia, nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 01/1991, até 31/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 100/2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO de SALVADOR, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. Nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores CIDÉLIA MARIA BISPO DOS SANTOS, matrícula nº 870.535, JAMILSON EVANGELISTA SOARES, matrícula nº 3009185, MARCOS PEREIRA BASTOS, matrícula nº 3097543, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão que realizará o Inventário de Materiais de Consumo existentes no almoxarifado desta secretaria e do almoxarifado CLM, no período entre 16/12/2024 a 27/12/2024, devendo apresentar relatório final até o dia 30/12/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 03 de dezembro de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 101/2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Art. 20 do Decreto nº 39.432/2024; e,

Considerando as normas de direito financeiro exaradas pela Lei nº 4.320/64;

Considerando o Decreto nº 39.432/2024, que dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2024; e,

Considerando a necessidade de detalhamento operacional das atividades e ações necessárias para consolidação das contas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, a comissão para Contagem de Caixa.

Parágrafo Único. A Comissão fica instituída com a finalidade de lavrar o Termo de Conferência de Caixa referente ao último dia do Exercício Financeiro de 2024, visando atender ao art. 20 do Decreto Nº 39.432, de 13 de novembro de 2024, que trata sobre os Procedimentos para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2024.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - AUGUSTO SEIXAS SILVA, Mat. Nº 3131453, que a presidirá;

II - ERNESTO CESAR DOS SANTOS ROCHA, Mat. Nº 3054837;

III - SUELI SOARES MOREIRA PORCINO, Mat. Nº 3083001; e

IV - EMANUEL LEÔNIDAS MENDES, Mat. Nº 3088228.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 02 de dezembro de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MARIA APARECIDA CARNEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO**
REQUERENTE	JOSÉ ALVES CAVALCANTE FILHO (CPF 081.610.545-68)
REPRESENTANTE LEGAL	IGOR EVANGELISTA OAB/BA Nº 30.779
CPF DO CONTRIBUINTE	512.438.655-04
PROCESSO Nº	5347/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	642772-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO -MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU/TRSD 2021, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS E REVISADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 7445/2019 - SIP - 04/02/2019 - SEVIS, FORMULADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA, QUE PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, DESTACANDO-SE A CORREÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO TIPO B4 PARA TIPO 1 - RESIDENCIAL VERTICAL B6, QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2021. ASSIM SENDO, FACE AO ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 410.299,40, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 2.480,00 = (2.039,52 IPTU + 440,48 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. NESSE MOMENTO ACOLHO A DECISÃO DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL, COM INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO SEVIS/CCI/SEFAZ, DE QUE FOI REALIZADA VISTORIA NO LOCAL, ANEXANDO O RELATÓRIO, ASSIM COMO AS FOTOS DOS EQUIPAMENTOS ESPECIAIS CONSTANTE DA EDIFICAÇÃO, LEVANDO AO ENQUADRAMENTO COMO B6, TIPO 1 - RESIDENCIAL VERTICAL, COM SUA PONTUAÇÃO DE 1.110 PONTOS, REFERENTE AS TORRES 01, 02 E 03 DO CONDOMÍNIO SALVADOR PRIME, LOCALIZADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES, NÚMERO DE PORTA 2227, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**JOÃO MENEZES CANNA BRASIL**
CPF DO CONTRIBUINTE	399.494.945-91
PROCESSO Nº	902496/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	743.386-7
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO -MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU/TRSD 2023, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS E REVISADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL, Nº. 14882/2022 - SIP - 17/05/2022 - PARA IMPLANTAÇÃO, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA, QUE PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, DESTACANDO-SE A CORREÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO TIPO B5 PARA B6 E O LOGRADOURO DE 3617-0 PARA 4239-0, QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU/TRSD NO EXERCÍCIO DE 2023. ASSIM SENDO, FACE AO ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023 NO VALOR DE R$1.203.941,62 E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 7.575,47 = (6.902,05 IPTU + 673,42 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO, COM O RECÁLCULO EXPLICATIVO E PARECER DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD DE 2016 A 2023 APRESENTADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, INFORMANDO QUE HOUVE REVISÃO DE LANÇAMENTO E AS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DO PROCESSO ACIMA CITADO, A PARTIR DO EXERCÍCIO 2023, CONFORME BAUIS FLS. 17 E 18. NESSE MOMENTO ACOLHO A DECISÃO DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL E A PLANILHA DO SELAN, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	SINART TRS - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS SPE LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	HENRIQUE PORTUGAL PEDREIRA (CPF/MF 153.243.115-53) E, ANDRÉ PORTUGAL PEDREIRA, (CPF/MF 365.272.625-15)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.417.205/0001-81
CGA	401.002/001-67
PROCESSO	919514/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	507.2024 - ISS - PRINCIPAL
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
. E M E N T A	ISSQN. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. RECOLHIMENTO COM INSUFICIÊNCIA. LEGITIMIDADE ATIVA. LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. BASE DE CÁLCULO. PREÇO DO SERVIÇO. EXIGIBILIDADE. . OS SERVIÇOS PREVISTOS NO ITEM 20.03 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI N. 7186/2006, QUE RECEPCIONOU A LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À L/C 116/2006, SÃO TRIBUTÁVEIS PELO ISSQN, NÃO, PELO ICMS. POR EFEITO DO DISPOSTO NO INCISO II DO § 1º DO ART. 84 DA LEI MUNICIPAL REFERIDA O IMPOSTO INCIDE, TAMBÉM, SOBRE O SERVIÇO PRESTADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXPLORADOS ECONOMICAMENTE MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO OU CONCESSÃO, COM O PAGAMENTO DE TARIFA, PREÇO OU PEDÁGIO PELO USUÁRIO FINAL DO SERVIÇO. BASE DE CÁLCULO, PREÇO DO SERVIÇO, EX VI DO ART. 90 DA LEI CITADA, APURADA NA ESCRITA CONTÁBIL DIGITAL (ECD) DA CONTRIBUINTE. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

CONTRIBUINTE	RAMIRO CAMPELO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9398; LUIZ FILLIPE A. FIGUEIREDO - (OAB/BA 31.024) E OUTROS.
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.850.516/0132-36
CGA	377.765/017-12
PROCESSO	939552/2023
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	648.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
. E M E N T A	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. ERRO DE FATO. LEGALIDADE. VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, E, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. POR EFEITO DO INCISO IV DO ART. 113 DA LEI CITADA, A INCIDÊNCIA DA TAXA INDEPENDE DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL OU REGULAMENTAR, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. COMPROVADA EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO LANÇAMENTO EIS QUE O CONTRIBUINTE EXERCE DE FATO E DE DIREITO A ATIVIDADE DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DIVERSA DA CONSTANTE NO LANÇAMENTO ANTERIOR. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, MOTIVAÇÃO E VERDADE MATERIAL RESPEITADOS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 03 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	RODRIGUES LOCAÇÃO DE BENS IMOVEIS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	FABIO FONSECA (OAB/BA 22.102) E PAULO HENRIQUE G. LUZ MARQUES (OAB/BA 14.092)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	33.583.276/0001-07
CGA	688.531/001-85
PROCESSO	912329.2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	NFL 208.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
. E M E N T A	ISS. PRINCIPAL. FALTA E/OU INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. VERDADE MATERIAL. LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. COMPROVADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS NO ITEM 10.05 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI N.7186/2006. BASE DE CÁLCULO. PREÇO DOS SERVIÇOS, OBTIDO NOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS ESCRITURADOS NA CONTA RECEITA DE SERVIÇOS - LIVRO RAZÃO - CONSOANTE A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ECD) TRANSMITIDA À RECEITA FEDERAL PELA NOTIFICADA. POR EFEITO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 297-E E 312-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N. 7.186/06, ALTERADO PELA LEI 8.421/2013, NÃO COMPETE AO ÓRGÃO JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DA MULTA APLICADA SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NFL.

CONTRIBUINTE	RODRIGUES LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	FABIO FONSECA (OAB/BA 22.102) E PAULO HENRIQUE G. LUZ MARQUES (OAB/BA 14.092)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	33.583.276/0001-07
CGA	688.531/001-85
PROCESSO	912327/2024
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	880056.2024 - ISS ACESSÓRIA
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
. E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NFSE). MULTA FISCAL. CABIMENTO DA MULTA. CONTRIBUINTE DEIXOU DE EMITIR NOTAS FISCAIS PELOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO ISS PRESTADOS. CONFIGURADA A INFRAÇÃO AO § 5º DO ART. 108 DA LEI N. 7.186/2006, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MULTA PREVISTA NO ART. 112, II, "A" DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI N. 9.601/2021. AO TEOR DO § 3º DO ART. 17 DO CTRMS. SERÁ APLICADA QUANDO FOR APURADA AÇÃO OU OMISSÃO DO CONTRIBUINTE QUE IMPORTE INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. MULTA DE INFRAÇÃO, IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDENCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Salvador, 03 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	GUIMARÃES E MEIRELES - ADVOGADOS ASSOCIADOS
REPRESENTANTE LEGAL	ANA CLÁUDIA GUIMARÃES VITARI OAB/BA 13.646
CNPJ DO CONTRIBUINTE	96.793,.450/0001-58
CGA	090.499/001-79
PROCESSO	906521/202
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	880014.2024 - ISS ACESSÓRIA
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
. E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NFSE). MULTA FISCAL. CABIMENTO DA MULTA. CONTRIBUINTE DEIXOU DE EMITIR NOTAS FISCAIS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, PREVISTOS NO SUBITEM 17.14 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXA AO CTRMS. CONFIGURADA A INFRAÇÃO AO § 5º DO ART. 108 DA LEI N. 7.186/2006, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MULTA PREVISTA NO ART. 112, II, "A" DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI N. 9.601/2021. AO TEOR DO § 3º DO ART. 17 DO CTRMS. SERÁ APLICADA QUANDO FOR APURADA AÇÃO OU OMISSÃO DO CONTRIBUINTE QUE IMPORTE INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. MULTA DE INFRAÇÃO, IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Salvador, 03 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1598/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **NAIARA GOMES D´ALMEIDA DA SILVA**, matrícula **3104703**, Assessor Técnico, Grau 53, no período de 09/12/2024 a 23/12/2024, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor do Secretário II, Grau 55, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **MARTA DE ARAUJO DA CUNHA BASTOS,** matrícula **3134084**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 28 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
163848/2024	SEFAZ	GEORGE SANTA CRUZ SANTOS	3.832
68464/2024	SMED	LIVIA JESUS ARIANY	74

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de dezembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 25/10/2022, referente a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA da Servidora ELIZABETH RAMOS NUNES - Processo SMS 235/2020:

Onde se lê: ".... 3.663 DIAS"
Leia-se: ".....3.660 DIAS....."

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº3038/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 156/2023, publicada no DOM no 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:

Designar, desde 04/11/2024, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 232007/2024, a servidora MARILIA RODRIGUES DOS SANTOS HIRSCH DA SILVA, matrícula nº 3124663, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da 0141 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de dezembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 532/2024

PUBLICADO NO D.O.M. Nº 8.922, DE 29/11/2024 E REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso II, do art. 9° do Decreto nº 16.126 de 10 de novembro de 2005, considerando a delegação de competências que trata os Artigos 4° e 5° do Decreto nº 38.089, de 27 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão de Inventário de Bens Móveis estocados no Consórcio Salvador Logística - CSL, e Bens Móveis em uso da Secretaria Municipal da Saúde;
Art. 2° Designar para compor a Comissão, e igual número de Suplentes, encarregada de realizar o inventário do ano de 2024 da Secretaria Municipal da Saúde, os seguintes servidores:
Titulares

Roberto Alexandre de Moura, matrícula n° 977434 - Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos (DAEG), que a presidirá;

Adriano Leal, matrícula n° 3088045 - Bens e Patrimônio - CAD/SMS;

Cláudia Sueli de Souza Pimentel, matrícula n° 3125219, Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS);

Balbino Dias Barbosa, matrícula n° 3102929, Diretoria de Vigilância da Saúde (DVIS).

Suplentes

Luís Flávio Paranhos Pimenta da Silva, matrícula n° 3171909 - CAD;

Lidiane Carmo Alves, matrícula n° 3143808 - DAPS;

Aline Ribas Florêncio, matrícula n° 3168103 - DAEG;

Andréa Gonzaga dos Santos Silva, matrícula n° 3104530 - DVIS.

Art. 3° Instituir as Subcomissões de Inventário de Bens Móveis, para realização de Inventário dos Bens Móveis em uso das unidades desconcentradas/descentralizada, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, com as seguintes atribuições:
I. receber da Comissão de Inventário as instruções relativas à realização do inventário de bens móveis;
II. realizar o inventário anual dos bens sob sua responsabilidade, cumprindo o cronograma e as atividades; preestabelecidas no planejamento;
III. apresentar à Comissão de Inventário as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis.
Art. 4° Designar para compor as Subcomissões encarregadas de realizar o inventário do ano de 2024 dos bens móveis dos Distritos Sanitários da Secretaria Municipal da Saúde, os seguintes servidores:
Distrito Sanitário Liberdade:
Elisabete Lemos Rego Assunção, matrícula n° 317663;
Rodrigo Bandeira da Costa Leite, matrícula n° 3111733;
Marcos Alcione Querino Silva, matrícula n° 3091446;

Distrito Sanitário Brotas:
Anelita Silva de Santana, matrícula n° 3164560;
Ana Valda Araújo Lopes, matrícula n° 3091649;
Cláudia Conceição Fonseca Santos, matrícula n° 3079766;
Distrito Sanitário Itapuã:
Luzinete Gonçalves Magalhães, matrícula n° 3119083;
Catharina Maria e Silva Castor, matrícula n° 3091734;
Marcos Emanoel de Jesus Santos, matrícula n° 3091837;
Geisse Alves Barbosa, matrícula n° 3165279;

Distrito Sanitário São Caetano/ Valéria:

Erinalva França Amorim de Vasconcelos, matrícula n° 3167032;
Vania Santana dos Santos Gomes, matrícula n° 3096827;
Sandra dos Santos Cruz, matrícula n° 3075310;

Distrito Sanitário Itapagipe:
Bruno Carvalho, matrícula n° 3158394;
Marcos Paulo Lopes da Silva, matrícula n° 3164818;
Distrito Sanitário Centro Histórico:
Valdinea Rosendo de Matos, matrícula n° 3100004;
Magda Viana Chaves Seabra, matrícula n° 3154264;

Distrito Sanitário Cajazeiras
Daiana Souza Magalhães, matrícula n° 3163114
Marco Aurélio, matrícula n° 3135003;

Distrito Sanitário Cabula
Michel Duarte de Oliveira, matrícula n° 3167519;
Maria Tereza Lopes Correia Noblat, matrícula n° 3156797;
Soane Alves Sacramento Lima, matrícula n° 3169326

Distrito Sanitário Pau da Lima
Camila Fonseca Figueiredo, matrícula n° 3167653;
Jorge Luis Lima da Cruz, matrícula n° 3157150;
Jessica Margareth Barbosa, matrícula n° 3167227;

Distrito Sanitário Barra/ Rio Vermelho
Fábio Rodrigues Santos, matrícula n° 3091583;

Maria Emília Oliveira Rebouças, matrícula n° 3091898;
Gabriel Brito Vasconcelos Alvarez, matrícula n° 3169628;

Distrito Sanitário Boca do Rio

Marcus Vinicius Barbosa da Silva, matrícula n° 3158798;
Cirleide Nascimento Oliveira, matrícula n° 3155090;
Daiana Oliveira Silva, matrícula n° 3138465;
Marlene de Sousa Santos, matrícula n° 3170884;
Luciana Maria Silva, matrícula n° 3116307;
Lorena Souza Almeida, matrícula n° 3165065.

Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário

Adeilton Lima de Jesus, matrícula n° 3162464
Evilásio Alves Pequeno Júnior, matrícula n° 3167871
Ana Paula Oliveira da Silva, matricula n° 3110255

Art. 5° A Comissão a que se refere esta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, para efetuar o inventário dos bens móveis estocados e bens móveis em uso.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência – Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
246490/2024	GEORGA CONCEIÇAO DA SILVA	3096710	GEORGA CONCEIÇAO DA SILVA DOS SANTOS

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de dezembro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
247136/2024	BARBARA ANNY OLIVEIRA SANSAO	2º
245486/2024	ELIDIANE DE JESUS PEREIRA	2º
247076/2024	LEONARDO FERREIRA SANTOS	2º
246416/2024	LORENA MOREIRA SILVA SANTOS	2º
244727/2024	MAGALY VIDAL LORDELO GUIMARÃES	5º
247250/2024	MARISTELA ALMEIDA DURAES	5º
247846/2024	NILZA BARRETO DE SANTANA	1º
246867/2024	NIMARY CRISTINE ARAUJO LIMA	2º
247209/2024	ROBERTA DE CASSIA SENA DOS SANTOS	2º, 3º E 4º
247403/2024	TANIA REGINA SOUSA DAMASCENO	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de dezembro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 53/2024

A Secretária Municipal de Comunicação - SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidoras, Rita de Fatima Brandão Santos, matrícula 3022785, Maria Victoria Santos Silveira Escariz, matricula 3042776 e Juliana Teixeira Santos Coelho, matrícula 3135525, para sob a presidência da primeira, constituir Comissão para Levantamento Físico dos Materiais de Consumo, da Secretaria Municipal de Comunicação, referente ao exercício de 2024, no período 10 a 27/12/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 03 de dezembro de 2024

RENATA VIDAL
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA GESTOR E FISCAL Nº 50/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Gestor e Fiscal do(s) respectivo(s) contrato(s):

EMPRESA	CONTRATO	GESTOR	FISCAL
INDIANA VEÍCULOS LTDA	065/2024	LUDMILA SILVA LOPES, MATRÍCULA: 3162790	EURIDES SILVA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 3165412

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a data de assinatura do Contrato.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 13 de novembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 274/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, desde 02/12/2024 a 11/12/2024, a servidora Margarete Chaves Machado, matrícula 3142168, Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo, grau 55, em substituição por motivo de férias da titular, Deborah Andrade Moreira, matrícula 3153862.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 03 de dezembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Gestor e Fiscal nº 46/2024 publicada no DOM nº 8.924 de 03 de DEZEMBRO de 2024.

Onde se lê: PORTARIA GESTOR/FISCAL Nº 46/2024
Leia-se: PORTARIA GESTOR/FISCAL Nº 49/2024

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretario

Conselho Municipal do Idoso - CMI

RESOLUÇÃO CMI Nº 024/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALVADOR - CMPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.760/2005,

Considerando o projeto Transformar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), aprovado em assembleia ordinária, conforme a Resolução CMI 010/2022 de 20 de setembro de 2022, e, que transcorrido 1(um) ano até a captação integral dos recursos, fez-se necessário uma atualização do cronograma e orçamento,

RESOLVE:

Em Assembleia ordinária do dia 19 de novembro de 2024, de acordo com o parecer favorável da Câmara técnica de Políticas Públicas:

Art. 1º - aprovar por unanimidade a atualização do Plano de trabalho do Projeto Transformar;

Art. 2º - autorizar a utilização do recurso de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), em razão da captação parcial, depositado em conta corrente do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Salvador, através da empresa CIA de Ferro Ligas da Bahia - FERBASA.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALVADOR, em 19 de novembro de 2024.

LUCIANA CALASANS DE ALCANTARA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7074/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	PERÍODO AQUISITIVO	QUINQUENIO
75001/2024	ANDREA FRANÇA ROCHA MONÇÃO - 3061385	02/04/2003 A 01/04/2018	2º, 3º E 4º

Salvador, 03 de dezembro de 2024

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 390/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-18647/2024 de 25/10/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-121, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a MANSÃO ARTUR MOREIRA LIMA, inscrita no CNPJ nº 02.777.273/0001-72, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 1796, Vitória, mesmo endereço da atividade, **para operação do píer e atracadouro, reforma e ampliação**, com área total de 795,18 m², sendo 271,77 m² de acréscimo e 523,41 m² de área já existente, em espaço físico sobre a Baía de Todos os Santos, sob coordenadas geográficas 12°59'18,06"S, 38°31'30,74"O; 12°59'18,33"S, 38° 31'30,38"O; 12°59'19,13"S, 38°31'29,57"O; 12°59'18,21"S, 38°31'30,26"O; 12°59'18,04"S, 38° 31'30,72"O; 12°59'18,92"S, 38°31'29,47"O; 12°59'19,02"S, 38°31'29,54"O; 12°59'19,05"S, 38° 31'29,51"O; 12°59'19,12"S, 38°31'29,58"O (área ampliação); 12°59'18.60"S, 38°31'28,92"O; 12° 59'18,39"S, 38°31'29.14"O; 12°59'18,68"S, 38°31'29,41"O; 12°59'18,86"S, 38°31'29,41"O; 12° 59'17,64"S, 38°31'30,77"O; 12°59'17,54"S, 38°31'30,67"O; 12°59'17,69"S, 38°31'30,98"O; 12° 59'17,77"S, 38°31'30,90"O; 12°59'17,68"S, 38°31'30,80"O; 12°59'17,88"S, 38°31'30,59"O; 12°59'17,88"S, 38°31'30,59"O; 12°59'18,03"S, 38°31'30,72"O; 12°59'18,32"S, 38°31'30,39"O; 12°59'18,20"S, 38°31'30,26"O; 12°59'18,91"S, 38°31'29,46"O; 12°59'19,01"S, 38°31'29,55"O; 12°59'19,07"S, 38°31'29,51"O; 12°59'19,14"S, 38°31'29,56"O; 12°59'19,24"S, 38°31'29,45"O; 12°59'18,98"S, 38°31'29,26"O (área existente), (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença, comunicando tempestivamente sobre o início da implantação e posteriormente, sobre seu fim. Em caso de mudanças do projeto, solicitar com brevidade a Licença de Alteração (LA) do projeto ora licenciado;

II. Na área do píer não serão permitidas operações de manutenção de embarcações ou abastecimento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

com óleos e combustíveis;

III. Não impor restrições de uso do mar no entorno do empreendimento Mansão Federico Fellini;

IV. Realizar procedimentos necessários ao bom estado de conservação dos pilares e estruturas fixados no fundo do mar, a fim de evitar seus colapsos;

V. Manter o empreendimento regular junto a Capitania dos Portos, Secretaria do Patrimônio da União - SPU, Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, Vigilância Sanitária e demais instituições e órgãos públicos vinculados ao uso do solo, do ambiente marinho e das atividades realizadas no empreendimento;

VI. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com a descrição do manejo dos resíduos (exemplo: embalagens plásticas, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, óleo usado/contaminado, embalagens de óleo lubrificante, entre outros), acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciandor a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal; e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, anexando no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação quem devem ser apresentados anualmente;

VIII. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas até que obtenha volume suficiente para serem coletadas por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação, apresentando-os anualmente;

IX. Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Plano de Emergência Individual (PEI) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Além disso, é necessário informar adequadamente os trabalhadores sobre os riscos ambientais presentes nos locais de trabalho, bem como sobre as medidas disponíveis para prevenir ou minimizá-los, bem como proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1.
Realizar treinamentos contínuos para a implementação do PEI, sempre que necessário, e firmar um Termo de Compromisso com todos os usuários das instalações náuticas, garantindo que estejam cientes das normas ambientais do empreendimento e do Plano de Emergência Individual, conforme a Resolução CONAMA nº 398/08, com o objetivo de controlar o risco de incidentes de poluição por óleo. Anualmente apresentar relatório de implementação do PEI e do PGR, juntamente com o AVCB vigente;
X. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) para os colaboradores da fase de obras e operação, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR, na seção de formulários. Semestralmente durante a vigência da licença apresentar relatórios contendo registros fotográficos das ações realizadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais responsáveis pelas atividades e lista de presença assinada pelos participantes;

XI. Apresentar anualmente relatórios da realização de campanhas anuais de educação ambiental direcionadas aos usuários do píer, voltadas para a sensibilização da importância do ambiente marinho e do manejo adequado dos resíduos sólidos e efluentes;

XII. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos;

XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIV. Apresentar semestralmente os resultados das campanhas de monitoramento realizadas antes, durante e após a ampliação, acompanhados de relatórios de execução dos planos e programas, consubstanciados com os laudos de análise laboratorial realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO e com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis:
a) Plano de monitoramento da biota aquática;
b) Plano de monitoramento da qualidade das águas e sedimentos marinhos;
c) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
d) Programa de salvamento da fauna aquática, incluindo os procedimentos operacionais necessários para a destinação de animais, que possam ser afetados direta ou indiretamente por eventos impactantes ao meio aquático, conforme a Instrução Normativa nº 146/2007 do IBAMA;

XV. Apresentar semestralmente após a ampliação do empreendimento, os seguintes relatórios de execução dos planos, acompanhados de laudos de análise laboratorial realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO e com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis:
a) Plano de monitoramento da biota aquática;
b) Plano de monitoramento da qualidade das águas e sedimentos marinhos;

XVI. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias Plano de Emergência Individual (PEI) simplificado para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, conforme preconizado pela Resolução CONAMA nº 398/2008.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 29 de novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA CONJUNTA Nº 177/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.734, de 12/07/2023, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 02/2024, de 19/01/2024, publicado no DOM nº 8708 de 22/01/2024.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.453.0008.134200 - Requalificação e Modernização do Sistema de Transporte Vertical, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de execução das obras de Restauração e Requalificação do Elevador Lacerda - Praça Thomé de Souza - Centro - Salvador/BA, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 04 de dezembro de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 177/2024

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.453.0008.134200	44.90.51	1.500.1	865.000
TOTAL			**865.000**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 199/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.102/2015.

RESOLVE:

Designar os servidores Alexandre Magno de Jesus Cerqueira, matricula nº 3091708, Antônio Carneiro da Silva, matricula nº 3063514 e Joanderson Oliveira Fagundes, matricula nº 3168351, para sob presidência do primeiro, constituírem a comissão para realização de inventario dos Bens de Consumo existentes na SEMOP, até a conclusão dos trabalhos, referente ao exercício de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 03 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA CONJUNTA Nº 200/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.734, de 12/07/2023, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso de 21/11/2024, publicado no DOM nº 8.917 de 22 de novembro de 2024.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 15.452.0004.207200 - Modernização da Iluminação Pública, para a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, para contratação, na modalidade de registro de preço, de empresa especializada em Equipamentos de Iluminação Pública e Conectividade Sem Fio para fornecimento, sob demanda, de Luminárias Publicas Inteligentes, Módulos de Conectividade 5G e WiFi, conforme Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente (PDTCI), englobando o fornecimento do projeto executivo, hardware, software, subscrições, instalações, configurações, suporte técnico e manutenção local, treinamento e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender a população soteropolitana e as necessidades dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Ordem Pública e Gabinete do Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia de Salvador, em 04 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

ANEXO A PORTARIA Nº 200/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

45100 – Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

451010 – UG FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública - FUNCIP

45100 – SEMOP – Secretaria Municipal de Ordem Pública

UNIDADE DESTINO:

63000 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

630002 – UG SEMIT – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

63000 – SEMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.452.0004.207200	44.90.52	1.751.1	500.000,00
	TOTAL		**R$ 500.000,00**

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.567 de 30/06/2023 no DECRETO s/nº, Pag. 07.

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**	**DECISÃO**
2397/2018	TERESINHA PARAÍSO SILVA	PORTOCRED S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - ADV. CÁSSIO MAGALHÃES MEDEIROS - OAB/RS 60702	DESPROVIMENTO
3276/2019	RITA SOARES DOS SANTOS	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA. - ADV. CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS - OAB/MG 63.513	DESPROVIMENTO
806/2016	LUCIENE GUSMÃO DOS SANTOS	MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ADV. JOÃO ALFREDO LUNA - OAB/BA 14.204	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 03 de Dezembro de 2024

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.567 de 30/06/2023 no DECRETO s/nº, Pag. 07.

FATO GERADOR: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO			
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**	**DECISÃO**
1256/2018	OSEAS PINTO DA SILVA	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. (EMBASA) - ADV. ELISANGELA DE QUEIRÓZ FERNANDES BRITO - OAB/BA 15.764-BA	INDEFERIDO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 03 de Dezembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA CONJUNTA Nº 028/2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.734, de 12/07/2023, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2024, de 21/11/2024, publicado no DOM nº 8.917 de 22/11/2024.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Anular a descentralização, do Portaria de nº 193/2024 (SEMOP/SEMIT) publicada no DOM nº 8.918 de 23/11/2024, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 15.452.0004.207200 - Modernização da Iluminação Pública, destinados à contratação, na modalidade de registro de preço, de empresa especializada em Equipamentos de Iluminação Pública e Conectividade Sem Fio para fornecimento, sob demanda, de Luminárias Publicas Inteligentes, Módulos de Conectividade 5G e Wi- Fi, conforme Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente (PDTCI), englobando o fornecimento do projeto executivo, hardware, software, subscrições, instalações, configurações, suporte técnico e manutenção local, treinamento e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender a população soteropolitana e as necessidades dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Inovação e Tecnologia, Gabinete da Secretária Municipal de Ordem Pública, em 04 de dezembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO

Secretário Municipal de Ordem Pública

ANEXO A PORTARIA Nº 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

63000 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

630002 – UG SEMIT – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

63000 – SEMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

UNIDADE DESTINO:

45100 – Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

451010 – UG FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública - FUNCIP

45100 – SEMOP – Secretaria Municipal de Ordem Pública

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.452.0004.207200	33.90.30	1.751.1	500.000,00
	TOTAL		**R$ 500.000,00**

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

REABERTURA DO PRAZO PARA INERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, da Secretaria Municipal da Gestão - SEMGE, designada pela Portaria nº 508/2023, torna pública a reabertura do prazo para interposição de recursos para o resultado do julgamento das propostas técnicas dos licitantes participantes da licitação a seguir:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Técnica e Preço nº 003/2024

PROCESSO Nº: 224542/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS nos termos do ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL.

O inteiro teor dos envelopes A e B e os Relatórios de Julgamento das Propostas Técnicas encontram-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Os licitantes que desejarem interpor recurso da decisão da Comissão acerca das propostas técnicas, terão o prazo até o dia **11/12/2024 às 17h00m**, para apresentar documento contendo a manifestação motivada, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, I, da Lei nº 8.666/93.

Salvador, 03 de dezembro de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TORNAR SEM EFEITO

O Resumo do Aviso de Dispensa de Licitação nº 040/2024, publicado no DOM de 03/12/2024, nº 8.924, pág.28.

Salvador, 03 de dezembro de 2024

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo - CAD/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 310/2024
Processo nº 35.095/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01	28.083,00
	02	66.840,00
	03	12.207,00
TOTAL		107.130,00

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2024

Salvador, 02 de dezembro de 2024.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RETIFICAÇÃO

No Resumo de Dispensa de Inexigibilidade de Licitação nº 198/2024 publicado no DOM Nº 8.916 de 20 a 21/11/2024, referente a contratação de Cláudio da Conceição Silva para assessoramento técnico ao Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI).

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária - Subação: 117900 - Desenvolvimento de Atividades de Fomento à Leitura - Caminhos da Leitura; Fonte: 1.500.1.1.1.001 - Tesouro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

LEIA-SE: Dotação Orçamentária - Subação: 202902 - Implantação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa; Fonte: 1.501.1.1.1.001 - Outros Recursos não Vinculados; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Salvador 03 de dezembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR comunica aos interessados, o resultado da seguinte licitação:
Procedimento Licitatório Saltur nº 001/2024
Processo nº 653/2024
Objeto: O presente edital tem como objeto a realização do Procedimento Licitatório Saltur nº. 01/2024 que objetiva a seleção de pessoas jurídica a prover serviços diferenciados de hospitalidade a serem executados na estrutura de camarote fornecido pela SALTUR, durante o Festival da virada 2024/2025, nos termos previstos neste edital, durante o Festival Virada Salvador.

LICITANTE VENCEDORA
ONLINE ENTRETENIMENTO LTDA

O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da SALTUR, sito na Av. Estados Unidos, nº341, nesta Capital, das 9:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

Data da Homologação: 03 de dezembro de 2024.

Salvador, 03 de dezembro de 2024.

SALMA FOUAD KODSI
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 027/2024
PROCESSO Nº: 224145/2024 - SEMDEC
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA
CNPJ: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: REDE MAIS LTDA
CNPJ: 20.601.990/0001-20
OBJETO: Aquisição de cota de patrocínio em favor da REDE MAIS LTDA, cujo projeto consiste na realização do evento "Innpulse", que ocorrerá em 05 de dezembro de 2024, na Casa do Comércio, em Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.572.0005.117500 - Salvador Potencial - Desenvolvimento da Nova Matriz Econômica, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: 1.501.1 - Tesouro.
AMPARO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2024

Salvador, 03 de dezembro de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2024

PROCESSO N.º 238702/2024 - COGEL

EMPRESA: IP CABOS COMÉRCIO ATACADISTA DE TELEINFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º 13.758.812/0001-42

OBJETO: Aquisição de 5 (cinco) alicates para a realização das atividades vinculadas aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

VALOR GLOBAL: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elementos de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016; Art. 16, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.

AUTORIZAÇÃO: 29/11/2024

Salvador, 03 de dezembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: Nº 2024013128
LICITAÇÃO: PE Nº 007/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202400014 SEMIT
PROCESSO: Nº 248.931/2023
CONTRATANTE: SEFAZ
CNPJ: 13.927.801/0004-91
CONTRATADA: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.
CNPJ: 09.461.647/0001-95
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Certificado Digital, e-CNPJ ICP Brasil, tipo A3, com Token USB com validade 36 meses.
VALOR TOTAL: R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250221 - Elemento de Despesa: 33.90.40 **FONTE**: Tesouro
NOTA DE EMPENHO: 2024PE001085
DATA AFM: 11/11/2024

LORENA SILVA DE MORAIS
Coordenadora Administrativa / SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 556/2024

PROCESSO Nº 182151/2024.
CONTRATO Nº 025/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2022 de 22 de março de 2023.
CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ/MF sob Nº 02.491.558/0001-42.
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2024
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial – SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
FGM	118000	3.3.90.39	1.500.1	4.067,50
SECULT	250131 228700	3.3.90.39	1.500.1	4.067,50
SEMGE/NOF	250136	3.3.90.39	1.500.1	4.067,50
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1	4.067,50
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1	3.082,33
SEMPRE/FMAS	231300	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.660.3 1.661.3 2.660.3 2.661.3	28.510,46
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1	27.740,97
SMS	215600 232300 250106	3.3.90.39	1.500.1 1.600.3 1.754.1	123.293,20
SPMJ	250116 229600 235000	3.3.90.39	1.500.1	30.823,30

Salvador, 03 de dezembro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

PROCESSO: 182151/2024
CONTRATO: nº 025/2023
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 03 (tres) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, transporte de pessoas, com manutenção e seguro, em caráter contínuo ou por demanda, tendo seu início em 07/11/2024 e término em 06/02/2025.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92
CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ/MF sob n.º 02.491.558/0001-42
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (tres) meses
VALOR GLOBAL: R$ 689.160,78 (seiscentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta reais e setenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2024
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial – SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	250133 228800	3.3.90.39	1.500.1
SECULT	250131	3.3.90.39	1.500.1
SEMGE/NOF	250136	3.3.90.39	1.500.1
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231200 231300 231400	3.3.90.39	1.500.1 1.660.3
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1
SMS	215600 232300 250106	3.3.90.39	1.500.1 1.600.3 1.754.1
SPMJ	250116	3.3.90.39	1.500.1

Salvador, 03 de dezembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024013297.
PROCESSO: 235884/2024
CONTRATADA: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A.
CNPJ: 09.461.647/0001-95.
OBJETO: prestação de serviço de emissão de 01 (um) certificado digital do tipo E-CPF A1 instalado para computador com validade de 12 meses, padrão ICP-Brasil, código 300004715-1, para atender às demandas do Setor de Informações Trabalhista - SEINF, vinculado à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
VALOR TOTAL: R$ 67,00 (sessenta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250225
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024.

Salvador, 02 de dezembro de 2024.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 231/2023

PROCESSO Nº: **227616/2024**
CONTRATADA: CONSÓRCIO CS/GBM CP 004/2022.
CNPJ: 56.165.007/0001-76
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 06 (seis) meses ao Contrato nº 231/2023.
VIGÊNCIA: Início em 03/12/2024 e Término em 02/06//2025
DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

MAX ANDRADE DE FREITAS
Consórcio CS/GBM CP 004/2022

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do Contrato abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	FONTE
166/2022	TECH4KIDS EDITORA LTDA	1.540.3

Salvador, 03 de dezembro de 2024

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023

PROCESSO Nº 77836/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 28/11/2024 e término em 25/02/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **VILLA CLIN SEVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 36.998.129/0001-88
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 091/2024

OBJETO: Para a inclusão da fonte de recurso no Contrato abaixo, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2024.

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
033/2024	GD EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	1.501.1

AMPARO LEGAL: A despesa está amparada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024
ASSINATURA: Alexandre Reis de Souza
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 29 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde
Em Exercício

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022

PROCESSO Nº 103556/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/11/2024 e término em 21/02/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 40.040.232/0001-98
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 28 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2022

PROCESSO Nº 184586/2024 e 178855/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 23/11/2024 e término em 20/02/2025, permanecendo o valor global estimado de R$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: SOS MED - SOCIEDADE MEDICA LTDA
CNPJ: 22.489.106/0001-33
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 27 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2022

PROCESSO Nº 184586/2024 e 179332/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 21/10/2024 e término em 18/01/2025, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: MGS LEMAN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 44.454.885/0001-74
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: João Victor Santos Soares

Salvador, 27 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2021

PROCESSO Nº 202618/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/11/2024 e término em 20/02/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **LARISSA MAGALHÃES NEVES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**
CNPJ: 42.716.699/0001-30
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Larissa Magalhães Neves

Salvador, 28 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2021

PROCESSO Nº 107879/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 31/10/2024 e término em 28/01/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **COSMO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 24.356.567/0001-63
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Jaime Guido Rojas Hinojosa.

Salvador, 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 779/2024
PROCESSO nº 108680/2024 e 207941/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 213.876,82 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **MSFA SERVICOS MEDICOS**
CNPJ: 27.971.482/0001-83
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Lauro Barreto Nascimento**

Salvador, 06 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 788/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 222541/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **JLPRTV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 50.801.312/0001-72
DATA DA ASSINATURA 28/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 28 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 824/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 225103/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **LIVIA ALVES ANDRADE**
CNPJ: 26.960.348/0001-14
DATA DA ASSINATURA 28/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Livia Alves Andrade.

Salvador, 28 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 827/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 221712/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **IB MÉDICA LTDA**
CNPJ: 52.991.687/0001-78
DATA DA ASSINATURA 28/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Isabela Beatriz Aparicio Aranha.

Salvador, 28 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 843/2024
PROCESSO nº 108680/2024 e 233814/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 246.296,70 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **M.E.L CLINICA MULTIDISPLINAR LTDA**
CNPJ: 43.943.492/0001-61
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Maria Eduarda Lemos da Silva Pessoa**

Salvador, 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 846/2024
PROCESSO nº 108680/2024 e 207533/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 136.631,50 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ADA SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 24.285.352/0001-07
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Angela Almeida de Andrade Tanner**

Salvador, 29 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 844/2024
PROCESSO nº 108680/2024 e 194209/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 136.631,50 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **JNN ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 39.563.397/0001-65
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Fernanda Alves Tonôco**

Salvador, 02 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 088/2024

OBJETO: Para a inclusão da fonte de recurso nos Contratos abaixo, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
032/2019	ACDS	1.501.1
075/2024	ASTEC	1.501.1
122/2019	AIR LIQUIDE	1.501.1
515/2022	AIR LIQUIDE	1.501.1
164/2020	ALDITEC	1.501.1
048/2021	ALLMED	1.501.1
049/2021	ALLMED	1.501.1
050/2021	ALLMED	1.501.1
045/2022	ALLMED	1.501.1
118/2022	ALLMED	1.501.1
233/2022	ALLMED	1.501.1
463/2022	ALLMED	1.501.1
613/2024	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR	1.501.1
319/2023	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA DE MUTUÍPE - IMAPS SAÚDE	1.501.1
071/2021	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA (S3)	1.501.1
230/2021	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA (S3)	1.501.1
231/2021	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA (S3)	1.501.1
324/2022	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA (S3)	1.501.1
206/2021	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE	1.501.1
398/2024	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE	1.501.1
388/2024	ATEND TUDO	1.501.1
113/2019	ATMOSFERA	1.501.1
478/2023	AXXO CONSTRUTORA	1.501.1
492/2021	BMV CONSTRUÇÕES	1.501.1
531/2023	BOA ERA	1.501.1
053/2020	BRANEF	1.501.1
002/2024	BTS	1.501.1
101/2024	CARDIOSERVICE	1.501.1
234/2024	CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO	1.501.1
416/2023	CEPHEID BRASIL	1.501.1
163/2020	COLD	1.501.1
410/2024	COLD	1.501.1
025/2022	COMTECH ENGENHARIA	1.501.1
191/2021	CONSÓRCIO SSAÚDE	1.501.1
162/2020	E DE JESUS	1.501.1
202/2020	E DE JESUS	1.501.1
015/2024	ED MAR	1.501.1
016/2024	ED MAR	1.501.1
284/2022	EDNA DE SOUSA	1.501.1
285/2022	EDNA DE SOUSA	1.501.1
026/2022	ELITE ENGENHARIA	1.501.1
027/2022	ELITE ENGENHARIA	1.501.1
076/2024	ELITE ENGENHARIA	1.501.1
313/2023	EVENTUAL LIVE MARKETING	1.501.1
227/2022	FABAMED	1.501.1
350/2020	FARTEL	1.501.1
107/2021	FARTEL	1.501.1
287/2021	FARTEL	1.501.1
374/2021	FARTEL	1.501.1
208/2023	FARTEL	1.501.1
419/2023	GD	1.501.1
058/2024	GF SOLUÇÃO	1.501.1
283/2022	HOME CARE CENE	1.501.1
041/2024	HOME CARE CENE	1.501.1
121/2020	HORIZON	1.501.1
415/2023	HORIZON	1.501.1
401/2024	HORUS SOLUÇÕES EM TI	1.501.1
301/2020	HOSANA	1.501.1
302/2020	HOSANA	1.501.1
325/2022	HOSANA	1.501.1
104/2023	HOSANA	1.501.1
385/2024	HOSANA	1.501.1
386/2024	HOSANA	1.501.1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
387/2024	HOSANA	1.501.1
001/2024	HOSPITAL PROHOPE	1.501.1
001/2023	IFC - INSTITUTO FERNANDO CARVALHO (TERMO DE ADESÃO)	1.501.1
436/2020	IGH	1.501.1
062/2021	IGH	1.501.1
432/2021	IGH	1.501.1
513/2022	IGH	1.501.1
008/2023	IGH	1.501.1
501/2023	IGH	1.501.1
486/2020	I.M. TECNOLOGIA	1.501.1
238/2024	INPAV	1.501.1
080/2022	INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC	1.501.1
168/2022	INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC	1.501.1
394/2022	INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC	1.501.1
465/2024	INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	1.501.1
187/2022	INSTITUTO PROVIDA	1.501.1
034/2023	INSTITUTO PROVIDA	1.501.1
196/2022	INTS	1.501.1
193/2021	LARCLEAN	1.501.1
209/2023	LEBRE	1.501.1
338/2023	LOC TUDO	1.501.1
074/2024	MAINAN ENGENHARIA	1.501.1
230/2023	MÁRCIO PIRES	1.501.1
154/2023	MDL	1.501.1
452/2021	MEDICALSYSTEM	1.501.1
007/2022	MEDSCIENTIFIC	1.501.1
229/2021	MERKAPCLIN	1.501.1
463/2021	MERKAPCLIN	1.501.1
464/2022	MERKAPCLIN	1.501.1
336/2024	MERKAPCLIN	1.501.1
337/2024	MERKAPCLIN	1.501.1
530/2023	NAVAL PRODUCÕES DE FESTAS E ALUGUEL DE TOLDOS, SOM E ESTRUTURAS	1.501.1
002/2023	OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO (TERMO DE ADESÃO)	1.501.1
255/2021	ODONTOBIOMED COMERCIAL	1.501.1
387/2021	OXILAN	1.501.1
417/2023	PA ARQUIVOS	1.501.1
008/2019	PLUS VIAGENS	1.501.1
280/2022	POLI BIOLOGÍSTICA	1.501.1
184/2019	PORTO SEGURO	1.501.1
373/2022	PREVELAR	1.501.1
063/2024	PRIME MEDICAL	1.501.1
236/2020	PROMEDCARE	1.501.1
035/2024	PROMEDCARE	1.501.1
005/2024	PROPEG	1.501.1
098/2024	RCM COMÉRCIO	1.501.1
275/2021	R C M LUCHESE	1.501.1
127/2023	RENATA MIRELLA	1.501.1
021/2023	RENEW TEC	1.501.1
413/2024	SAFE	1.501.1
479/2022	SALVADOR COMÉRCIO	1.501.1
018/2018	SANTA CASA	1.501.1
121/2024	SANTA FÉ ENGENHARIA	1.501.1
333/2023	SAPRA LANDAUER	1.501.1
079/2022	SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS	1.501.1
351/2023	SEPARAR	1.501.1
077/2024	SETE CONSTRUÇÕES	1.501.1
105/2023	SIMPRESS	1.501.1
497/2023	SOL HOSP	1.501.1
254/2023	SOU COMUNICAÇÃO	1.501.1
374/2024	SOU COMUNICAÇÃO	1.501.1
528/2023	SOUL EVENTOS	1.501.1
532/2023	SOUL EVENTOS	1.501.1
255/2023	SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA	1.501.1
026/2019	TELEMEDICINA	1.501.1
194/2021	THERMO BAHIA	1.501.1
309/2022	THERMO BAHIA	1.501.1
091/2024	TIC MOBILE	1.501.1
529/2023	TOLDOS SÃO PAULO	1.501.1
004/2024	TOURINHO	1.501.1
447/2024	TREMONTI	1.501.1
263/2022	VALEX	1.501.1
003/2024	VINTE E DOIS	1.501.1

AMPARO LEGAL: A despesa está amparada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024
ASSINATURA: Alexandre Reis de Souza
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde
Em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DA CARTA CONTRATO N.º 003/2024

PROCESSO: Nº 169407/2024-SEMPRE
OBJETO: Constitui objeto da presente Carta-Contrato a aquisição de MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO, por adesão à ata de registro de preços do **PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 038/2024 - TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 140/2024 (PROCESSO SEMGE Nº 51488/2023),** com fundamento no art.15 da Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 24.900/2014 e Decreto Municipal nº 36.605/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATEÀ POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE
EMPRESA: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 60.656.774/0001-05.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma:
Subação: 08.244.0014.231100 - Manutenção e Operacionalização dos Serviços Técnicos e Administrativos - Proteção Social Especial;
Elemento de Despesa: 44.90.52 -Equipamentos e Material Permanente;
Fonte 1.500.1.1.1.001 - Tesouro 2.500.1.1.1.001 - Superávit Tesouro, 1.660.3.1.0.037 - Federal, 2.660.3.1.0.037 - Superávit Federal, 1.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa, 2.754.1.1.2.003 - Superávit Operação de Crédito Externa.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 74.793,00 (setenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais).
VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 24.900/2014 e Decreto Municipal nº 36.605/2023).
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE CARTA CONTRATO 003/2024 Publicado no DOM 8.924 de 03/12/2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

RETIFICAÇÃO

NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL **- AFM DE Nº 2024012955**, PUBLICADO NO DOM Nº 8.906, DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024, PÀG. 23.

ONDE SE LÊ:
UG: 521010-52100

LEIA-SE:
UG: 520002-00001

Salvador, 03 de dezembro de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024-GECULT/FGM

PROCESSO Nº: 242518/2024 - FGM/GECULT
CONTRATADO: MIRANDA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 30.367.462/0001-02
OBJETO: Ampliação da vigência por mais 06(seis) meses e acréscimo de 23,53% (vinte e três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) do valor do contrato original para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em cultura com o objetivo de subsidiar a execução do "Festival

Curto Circuito das Artes".
VALOR: R$ 40.001,00 (quarenta mil e um reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024

Salvador, 03 de dezembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 043/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239494/2024 - FGM
CONTRATADO: Antônio de Jesus Santana
CNPJ: 50.078.563/0001-70
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta artístico-cultural ""Capoeira e Tradições na Escola", selecionada através do Edital nº 006/2024 - Capoeira Viva Nas Escolas 2ª Edição
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2025
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024

Salvador, 03 de dezembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 044/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239581/2024 - FGM
CONTRATADO: DARLAN DOS SANTOS FERNANDEZ
CNPJ: 28.168.926/0001-00
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta artístico-cultural ""Capoeira Viva: Tradição e Cultura na Escola", selecionada através do Edital nº 006/2024 - Capoeira Viva Nas Escolas 2ª Edição
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2025
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024

Salvador, 03 de dezembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 052/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240853/2024 - FGM
CONTRATADO: Associação Cultural e Carnavalesca Casa da Capoeira Pelourinho Bloco Afro Sambuê
CNPJ: 14.163.839/0001-55
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta artístico-cultural "Crianças de Hoje Mestre do Amanhã- Capoeira como Ferramenta de Socialização, Iê Viva Meu Mestrê", selecionada através do Edital nº 006/2024 - Capoeira Viva Nas Escolas 2ª Edição
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2025
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024

Salvador, 03 de dezembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: CONSTRUTORA BSM LTDA
CNPJ: 07.324.514/0001-41
PROCESSO: 148859/2024
OBJETO: Considerando as informações existentes no processo vinculado, por sua natureza continuada, portanto fundamental para a evolução das atividades da administração pública, bem como pela necessidade de executar intervenções físicas viárias que possibilitem melhorarias dos níveis de segurança, acessibilidade e mobilidade no trânsito desta cidade, fica o mesmo prorrogado por 12 (doze) meses.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador;
SUBAÇÃO: 211100 - Intervenção em Pontos Críticos de Congestionamentos - Trânsito Livre.
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0008.211100 - Intervenção em Pontos Críticos de Congestionamento - Trânsito Livre.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DO RECURSO: 1.752.4.1.0.004 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.
PARECER ASJUR Nº: 1025/2024
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 art. 57, inciso II, § 2º.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 de novembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024.
ASSINAM: DECIO MARTINS MENDES FILHO
CONTRATANTE
PEDRO AURÉLIO DE FREITAS ARAÚJO
CONTRATADA

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 077/2024

AFM Nº: 2024013451
PROCESSO: 246170/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000031
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
OBJETO: Açúcar Cristal de 1kg. Café torrado de moído, em pó, embalagem a vácuo, com 250g.
VALOR: 5.866,00 (Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais)
NOTA DE EMPENHO: 20241282

Salvador (BA), 03 de dezembro de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2024

PROCESSO SEMDEC Nº 224145/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024

PATROCINADA: REDE MAIS LTDA

CNPJ: 20.601.990/0001-20

DO OBJETO: Aquisição pelo **PATROCINADOR**, de Cota de Patrocínio do evento "INNPULSE", neste ato representado pela empresa REDE MAIS LTDA (**PATROCINADA**), que acontecerá no dia 05 de dezembro de 2024, na Casa do Comércio, em Salvador/BA.

DO VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.572.0005.117500 - Salvador Potencial - Desenvolvimento da Nova Matriz Econômica, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: 1.501.1 - Tesouro.

DO PRAZO: 02/12/2024 à 01/06/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - PATROCINADOR.

RODRIGO BARBOSA PAULILO - REDE MAIS LTDA - PATROCINADA.

Salvador/BA, 03 de dezembro de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 040/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 181050/2024.
CONTRATADO: SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 07.432.517/0001-07.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a renovação por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 040/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviço de locação de microcomputadores básicos e intermediários, com suporte on-site, conforme Parecer Jurídico às fls.139/146, constante nos autos do Processo Administrativo nº 181050/2024, tendo seu início em 27 de novembro de 2024 e término em 26 de novembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 528.652,80 (quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

ÓRGÃO	UG	SUBAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SPMJ	580002	250116	33.90.39	1.500.1
SEMDEC - NOF/FMT	590002 591010	250235 250203	33.90.40	1.500.1
SEMPRE	520002	250210	33.90.40	1.500.1
SEMGE/FUNFIN	411110	250237	33.90.40	1.802.3
SEMOP/FUNCIP	451010	250214	33.90.40	1.751.1
SEINFRA	610002	250229	33.90.40	1.500.1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2024.

Salvador, 27 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO CONTRATO N.º 18/2024

PROCESSO N.º 200761/2024 - COGEL
CONTRATADA: A2 CERTIFICAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 24.479.762/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital A1 (e-CPF), tendo em vista o cumprimento das obrigações fiscais impostas pela Receita Federal do Brasil, referente ao envio da EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), conforme estabelecido na Instrução Normativa n.º 2096, de 18 de julho de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 133,00 (cento e trinta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.30;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação n.° 27/2024, fundamentada no Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016, Inciso II do Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
PRAZO: 12 meses.
ASSINATURA: em 03/12/2024.

Salvador, 03 de dezembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

RESUMO DO CONTRATO N.° 21/2024

PROCESSO N.° 219240/2024 - COGEL
CONTRATADA: 16.654.621 RICARDO AUGUSTO BRANDAO SOUZA
CNPJ N.° 16.654.621/0001-29
OBJETO: Contratação de serviços de locação de espaço físico, infraestrutura (equipamentos/ mobiliário) e buffet para a realização do evento "Comemoração de Fim de Ano", com vistas em promover a integração dos colaboradores da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL.
VALOR GLOBAL: R$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação n.° 34/2024, fundamentada no Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016, Inciso II do Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
PRAZO: 30 dias.
ASSINATURA: em 03/12/2024.

Salvador, 03 de dezembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO N.° 01 AO CONTRATO N.° 10/2024

PROCESSO: 242934/2024 - COGEL
CONTRATADA: VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ N.° 11.309.519/0001-72
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, sem reajuste de valor.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de despesa: 33.90.30; Fonte de recursos: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 81 da Lei 13.303/16
ASSINATURA: em 14/11/2024.

Salvador, 03 de dezembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024012100
N° PROCESSO: 171255/2023
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.379.685/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASSOURA PIAÇAVA
VALOR TOTAL: R$ 1.224,00 (Mil Duzentos e vinte e quatro reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903017
Fonte: Tesouro

Salvador, 03 de Dezembro de 2024

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 18/2024

CONTRATO N° 018/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.717.230/0001-92
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n° 18/2024**, por mais **04 (quatro) meses,** contados do dia **12/12/2024**, sem alteração do seu valor global, que permanece sendo de **R$561.088,00 (quinhentos e sessenta e um mil e oitenta e oito reais)**.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
ISAAC LEMOS PEIXOTO FILHO - DESAL
LIANE LOPES SICUPIRA DA SILVA - TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 142/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: TOPAZIO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 55.398.241/0001-22
PROCESSO N°: 236262/2024
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento de café torrado e moído, em pó, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 06 (Seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 7.182,00 (Sete mil, cento e oitenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04 Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024
PARECER N°: 321/2024

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
- Pela Contratada: Topazio Distribuidora Ltda
- Gleide Passos Magalhães

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 018/2020 SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA HOSPITAL SANTA IZABEL

Resumo do 11° Termo Aditivo ao Convênio n° 018/2020 celebrado em 29/11/2024 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia da Bahia / Hospital Santa Izabel.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 195.637/2024
DA PRORROGAÇÃO:
O convênio vigente fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento, vigorando de 01/12/2024 à 30/11/2025,
DO ACRÉSCIMO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Acordam as partes que os serviços pactuados passam a apresentar o valor mensal de R$ 8.915.237,43 (oito milhões novecentos e quinze mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 106.982.849,16 (cento e seis milhões novecentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), acrescido da parcela única de R$158.830,80 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos) referente ao Mutirão de Cirurgias Eletivas - Programa Nacional de Redução de Filas - , instituído através da Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade 10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fontes de** Recursos 1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde) 1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito
1.621.3.0.0.000 **-** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 209/2024

O **Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei n° 13.019/2014 e o Decreto Municipal n° 29.129/2017, torna público, que, mediante o Acordo de Cooperação n° 209/2024, firmado com a **Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo**, promoverá a Estruturação da Rede da Política de Assistência Social, mediante a cessão de Equipamentos de Informática, com a vigência de 5 anos, constante do **Processo Administrativo n° 211593/2024**.

Salvador, 03 de dezembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 21/2017

N° PROCESSO: 179524/2024
PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e o Abrigo São Francisco de Assis, CNPJ n° 15.244.197/0001-81.
OBJETO: O acréscimo de recursos no valor de **R$ 1.325.702,39 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)**, ao Termo de Colaboração n° 21/2017, decorrente da Resolução CMASS N° 64/2023 acerca do reajuste do valor per capta, destinado Ofertar Proteção Integral às pessoas idosas maiores de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependências, ficando alteradas as cláusulas "Do Valor", "Da Transferência e Aplicação dos Recursos" e "Da Vigência", passando a vigorar na forma estabelecida no Quarto Termo Aditivo.
VIGÊNCIA: Início: 02/12/2024 e Término: 31/12/2027.
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESULTADO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP- EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2024

A Procuradoria-Geral do Município, informa o RESULTADO da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP, nos termos estabelecidos no Anexo V do Edital nº 01/2024, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior**, publicado no Diário Oficial do Município nº 8.909 de 08 de novembro de 2024, visando contratação temporária de estagiários, conforme Decreto nº 29.633/2018.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO DE DIREITO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
132	ANA LÉA DO ROSÁRIO CAETANO	DEFERIDO
229	MIKAELLE RODRIGUES ROCHA	INDEFERIDO
284	CARLOS ALBERTO CARNEIRO PAIXÃO	DEFERIDO
304	LORENA DA SILVEIRA VAZ	DEFERIDO
305	NAIANE SANTOS SILVA	DEFERIDO
06	NATÁLIA LÍS ANDRADE SANTOS	DEFERIDO
11	RAIANE ARAUJO MOTA	DEFERIDO
54	TAYLAINE DOS ANJOS SOUZA	DEFERIDO
124	DAIANA PINHEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
148	VICTOR AUGUSTO BAHIA LESSA	DEFERIDO
161	GABRIELA SANTOS BRITO	ELIMINADA
200	EIVORE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
31120/2016	INACIO F. NASCIMENTO	PRIME.LANÇA.PF
11966/2019	WILDER G. SANTOS	QUEST.LEGAI.
928157/2023	STELA M. A. GOMES	REVIS.VALOR.VENAL.
939062/2023	MUNICIPIO SALVADOR	DECRE.31232/2019
916399/2024	JN P. LTDA	DESME.
918676/2024	HUMBERTO SANTANA	DESME.
921390/2024	RAIMUNDO J. VELOSO	ALTER.NATUR.OCUPA.
923686/2024	COMPANHIA D. U. E. B. CONDER	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.
924298/2024	PAULO F. SANTOS	REVIS.ÁREACONST.
924609/2024	USTER 7. E. E. P. S.A.	ALTER.NATUR.OCUPA.
924813/2024	ANTONIO D. SANTOS	REVIS.ÁREATERRE.
926003/2024	JOSE A. L. CARVALHO	ALTER.NATUR.OCUPA.
926224/2024	ANTONIO C. M. ALMEIDA	TRANS.TRIBU.
926978/2024	SANDRA R. PACHECO	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.
926995/2024	PROSAUDE M. H. E. S. O. LTDA	REVIS.ÁREATERRE.
927389/2024	MUNICIPIO SALVADOR	REVIS.ÁREACONST.
927397/2024	MUNICIPIO SALVADOR	REVIS.ÁREACONST.
927399/2024	MUNICIPIO SALVADOR	REVIS.ÁREACONST.
928145/2024	TAYRONE C. MACHADO	TRANS.TRIBU.
928155/2024	MARCOS J. X. SANTOS	REVIS.ÁREACONST.
930039/2024	LUCINEIDE V. SERRA	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
930705/2024	ORISVALDO L. B. RAMOS	TRANS.TRIBU.
930754/2024	BRASILIA B. G. BRITO	REVIS.ÁREACONST.
25656/2022	JOSE CARLOS B DE SOUZA	ALT N OCUPAÇÃO
21474/2021	IRACY T DOS SANTOS	T TRIBUTAÇÃO
939461/2023	MARIA C MARQUES	DESMEMBRAMENTO
900723/24	EDIMAR DOS SANTOS SILVA	CANCELAMENTO
909039/2024	JANDIRO BATIST DOS SANTOS	UNIFICAÇÃO
50342/20	MICHELE LIMA DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
924480/24	MARILIA DE C DOS S PEREIRA	ALT N OCUPAÇÃO
906536/24	JARDIM DE ALAH EMP IMOB LTDA	AREA TERRENO
916643/824	SONIA MARIA M FORTUNA	CANCELAMENTO
918887/2024	MARIA DE LOURDES S S ANACLETO	DESMEMBRAMENTO
908145/2024	MARIA LUIZA D C MUNIZ	R TRIBUTAÇÃO
914643/2024	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	AREA CONSTRUÇÃO
906794/2024	ACBT SERV. E CONSULTORIA LTDA	R AREA CONSTRUÇÃO
11987/2022	SPE SMART AMARALINA E IMOB LTDA	CANCELAMENTO
925279/2023	KELVIN H M NASCIMENTO	DESMEMBRAMENTO
925744/2023	MARIZA GOMES DA SILVA	R AREA CONSTRUÇÃO
939696/2023	IODALICE AMORIM SANTOS	CANCELAMENTO
11345/2021	DIOGO CESAR R DANTOS	DESMEMBRAMENTO
9231/2022	ADAILTON DOS SANTOS COSTA	DESMEMBRAMENTO

Salvador,03 de dezembro de 2024.

ROGER GERBES
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE REABERTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REGULARIDADE DAS PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, resolve REABRIR o procedimento de regularização do Edital de Convocação de Regularidade das Pendências Documentais, publicado no DOM nº 8.921 de 28 de novembro de 2024, para a concessão de bolsa estudo aos filhos dependentes dos servidores/empregados públicos do Programa Bolsa de Estudo - PBE, ano letivo de 2025, para o dia 05/12/2024 das 08:00h até às 16:00h, conforme abaixo:

PERÍODO DE REABERTURA	ATÉ ÀS 16:00H DO DIA 05/12/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 03 de dezembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 003/2024
Processo nº 112729/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS CATEGORIAS DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR.
LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
JULIA LARISSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.369.304/0001-12
RODRIGO TAVARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.049.462/0001-95
LAZARO SCHETTINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.512.130/0001-03
BIANCA DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	57.918.190/0001-48
GDLMA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.904.986/0001-95
BREN MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	32.048.064/0001-59
ABQ RSM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	45.119.228/0001-33
LAHYSE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS	55.518.589/0001-06
LOPO SAUDE E VIDA ASSESSORIA E MEDICINA LTDA	55.308.701/0001-84
KARINA SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA	55.316.671/0001-58
JAMILE BOMFIM MEDICINA E SAUDE LTDA	55.293.866/0001-20
VIVAS SERVIÇOS MEDICOS	52.237.079/0001-72
LEANDRO FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.473.167/0001-61

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 03 de dezembro de 2024.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 149/2024**: **contratação de empresa especializada na prestação de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pintura de GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA (conforme planilha do ANEXO I), com reposição de acessórios e/ou peças e lubrificantes, nas unidades da rede própria da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme especificações, quantidade e condições descritas no Termo de Referência.**
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após publicação do Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.
O processo administrativo nº 242635/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE CARDOSO
Coordenador Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO DE Nº 150/2024:** Contratação de empresa para locação de embarcações tipo lancha, que permaneçam disponíveis 24 horas, com manutenção, seguro e tripulação, visando atender ás necessidades de serviços de transporte aquaviários para uso na Baia de Todos os Santos e Costa de Salvador, através de ambulâncias-lancha sob regulação exclusiva do serviço de atendimento móvel de urgência de salvador - SAMU 192 (lote1) conforme Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - Ba.
O processo administrativo nº 242583/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms2@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de dezembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 151/2024:** Contratação de empresas especializadas na prestação de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pintura em equipamentos médico-hospitalares (**ECG, monitor multipárametrico, cardioversor e aspirador**), com reposição de acessórios e/ou peças das Unidades da Rede própria da Secretaria Municipal de Saúde/SMS - Lote 3. As propostas deverão ser apresentadas **até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.**
O processo administrativo nº 242626/2024, objeto da presente cotação de preços encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms2@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de dezembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE AGENTE DE UNIÃO USO ODONTOLÓGICO 05ML, CABO PARA ESPELHO BUCAL, CANUDO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, FLEXÍVEL 6 MM, FILME PERIAPICAL ADULTO (150 a caixa), FILME PERIAPICAL INFANTIL, KIT IONÔMERO DE VIDRO, KIT SAÚDE BUCAL 3 MODELOS EDUCATIVOS - ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA, MANDRIL ODONTOLÓGICO PARA CONTRAÂNGULO, OLEO LUBRIFICANTE PARA TURBINA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, PONTA PARA APARELHO DE PROFILAXIA - ALT Nº G1 (KAVO), PONTA PARA APARELHO DE PROFILAXIA - ALT Nº G2 (KAVO), PONTA PARA APARELHO DE PROFILAXIA - ALT Nº P4 (KAVO), POTE DAPPEN DE PLÁSTICO, SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, SUGADOR BUCAL DESCARTÁVEL USO ODONTOLÓGICO, VERNIZ COM FLÚOR.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 262/2024 - PROC. Nº 243720/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2024

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 40/2024, publicada no DOM nº 8.721, com base nos critérios definidos no Edital do Chamamento Público Nº 5/2024, para execução indireta do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS - Trabalho, no Município do Salvador, divulga o Resultado Final:

A Comissão de Seleção resolve não apreciar as propostas das Organizações da Sociedade Civil: Rede Cidadã e Projeto Tangará, devido a inconformidade no cumprimento do requisito do item 12.5.7, inciso II, do Edital do Chamamento Público nº 5/2024.

Salvador, 03 de dezembro de 2024.

ELIENE NUNES DOS SANTOS MELO
Presidenta

ANA CLÁUDIA DOS SANTOS DA SILVA
Membro titular

STELA NERY CRISÓSTOMO
Membro titular

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

ATA DA ASSEMBLEIA DOS SALVA-VIDAS DA SALVAMAR

Sede da Salvamar - - Local: Avenida Octávio Mangabeira, canteiro central, s/n, Patamares, Salvador, BA, horário: 8h, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 08 horas, na sede da Salvamar, situada na Avenida Octávio Mangabeira, canteiro central, sem número, Patamares, Salvador, foi realizada uma Assembleia da Associação Baiana de Salvamento Aquático **(ABASA)**, contando com a presença de membros da categoria de salva-vidas e da diretoria da **ABASA,** para deliberar sobre temas de urgência e interesse dos Salva Vidas. **Pauta da Assembleia**: 1. Condições de Trabalho 2. Concurso Público 3. O que ocorrer.

Discussões e Deliberações:

1.Condições de Trabalho: As más condições de trabalho dos salva-vidas estão mantidas, não tendo sido identificado nenhum avanço nas negociações com o Município para implementação das melhorias necessárias. A categoria expressou grande insatisfação com a ausência de diálogo com os gestores municipais, em especial os Secretários da SEMOP e SEMGE. As condições atuais colocam em risco a segurança tanto dos profissionais, quanto dos banhistas.

2. Concurso Público: Renovou-se a urgência na contratação de novos salva-vidas, especialmente com a proximidade do Verão.

3. Foram debatidas diversas ideias visando a abertura de diálogo com a Gestão Municipal.

1.Deliberação Final:

Após as discussões, foi decidido, por unanimidade, pela continuidade do regime de rondas pelas praias, uma vez que os Postos não oferecem condições de segurança para permanência do profissional salva-vidas. Ficou deliberada a divulgação de uma Carta Aberta denunciando as condições de trabalho dos salva-vidas e um novo pedido de reunião conjunta a ser endereçado aos Secretários Municipais de Gestão e de Ordem Pública. Ficou também decidida a convocação de uma nova assembleia para o dia **05 de dezembro de 2024 (quinta-feira)**, com indicativo de paralisação, caso as demandas não sejam atendidas. Nessa próxima assembleia, a pauta incluirá os mesmos pontos: Condições de trabalho, Concurso público e O que ocorrer.

Nada mais a tratar

03 dezembro de 2024

PEDRO BARRETTO RIBEIRO
Coordenador Geral da ABASA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS AGENTES DE SALVAMENTO AQUÁTICO DE SALVADOR

A ABASA - Associação Baiana de Salvamento Aquático, CNPJ: 16.302.879/0001-66, convoca todos os Agentes de Salvamento Aquático de Salvador para **Assembleia Setorial COM INDICATIVO DE PARALISAÇÃO no dia 05 de dezembro (quinta-feira) de 2024, às 08hs, na SEDE DA SALVAMAR,** Avenida Octávio Mangabeira Canteiro Central S/N, Patamares, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Condições de Trabalho;
2. Concurso Público;
3. O que ocorrer.

Salvador, 03 de dezembro de 2024

PEDRO BARRETTO RIBEIRO

Coordenador Geral

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.